



DECISÃO

PROCESSO: 017940/2025;

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

Assunto: Aquisição de ração.

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente em que solicita *"aquisição de ração destinada à alimentação de cães adultos e filhotes acolhidos pelo Centro de Bem-Estar Animal do Município de Colatina/ES"*, visando atender às necessidades nutricionais dos animais sob cuidados da municipalidade.

Ao compulsar os autos, verifica-se que às fls. 66/69-v consta **parecer jurídico subscrito pelo Consultor Jurídico, Dr. Cristiano Albano Balarini**, o qual foi ratificado pelo **Procurador-Geral Adjunto do Município, Dr. Genício Caliarí Filho**, manifestando-se pela *"possibilidade de continuidade do procedimento de contratação direta, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21"*.

A manifestação jurídica, contudo, condiciona a efetivação da contratação à **observância das recomendações apresentadas no parecer**, sendo necessárias para a regularidade do procedimento. Vejamos:

- **Recomendação nº 01:** *É de bom grado a Secretaria interessada sempre estar alerta quanto a previsão insculpida no §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;*
- **Recomendação nº 02:** *É imprescindível a autorização da autoridade competente no intuito de viabilizar a pretensa contratação direta;*
- **Recomendações nº 03 e 04:** *Divulgação e manutenção à disposição do público em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato, bem como observação dos termos e prazos previstos no artigo 94 da Lei nº 14.133/21 no que se refere a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.*

Os autos foram encaminhados à Secretaria consultante para ciência da manifestação da Procuradoria-Geral, bem como de suas recomendações. Assim, o secretário da pasta emitiu

1





PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE GOVERNO



despacho, juntando-o à fl. 71. Calha registrar, ainda, que quanto a recomendação nº 01, podemos observar a manifestação da Superintendência de Pesquisa e Compra Direta à fl. 62; em realação a recomendação nº 02, a manifestação da autoridade competente de as neste momento; quanto as recomendações 03 e 04, estas serão cumpridas em momento oportuno pelo setor competente para os autos de publicidade da contratação.

Diante do exposto e com base nos elementos constantes dos autos, **ACOLHO** o Parecer Jurídico e a respectiva ratificação (fls. 66/70) e **AUTORIZO** o prosseguimento da demanda quanto a contratação direta pretendida.

Ao expediente da Secretaria Municipal de Governo para os devidos trâmites.

Diligencie-se com as cautelas de praxe.

Colatina/ES, 11 de setembro de 2025.

**RENZO DE
VASCONCELOS:05
496770700**

Assinado de forma
digital por RENZO DE
VASCONCELOS:0549677
0700

RENZO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

